



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008877/2023-14

PARECER CEE/PI Nº 042/2023

Opina favoravelmente à mudança de sede e nome de fantasia, do INSTITUTO PORTAL DA EDUCAÇÃO, rede privada, do município de Teresina (PI), para Colégio CPE, rede privada, do município de Teresina (PI).

PROCESSO: CEE/PI nº 078/2022.

INTERESSADO: IPE – Instituto Portal da Educação, Teresina -PI.

ASSUNTO: Mudança de sede.

RELATORA: Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise do Processo CEE/PI nº 078/2022, no qual a Sra. Regina Marta Gomes dos Santos Costa, diretora pedagógica do Instituto Portal da Educação - IPE, rede privada, localizada na Rua Fabricio de Area Leão, nº 2374, Bairro Parque Itararé, CEP: 64078-770, na cidade de Teresina (PI), solicita a mudança de sede da escola e de nome fantasia. A instituição é mantida pela Firma IPE Instituto Portal da Educação LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 112.242.890/0001-64, o e-mail reginamarta12@hotmail.com.

Conforme solicitado, o novo endereço da escola será na Rua Deusdedit Augusto Paiva, nº 2701, Casa 01, Bairro São João, CEP: 64045-520, na cidade de Teresina (PI). A instituição justifica que o motivo principal para a mudança de sede é que o novo prédio possui melhor estrutura física, melhor localização, de fácil acesso, maior demanda (alunos) para o curso ministrado.

Para a mudança do nome de fantasia foi apresentado o requerimento, o CNPJ com o nome de fantasia atual e o CNPJ com o nome de fantasia proposta, aditivo do contrato social com alteração no nome de fantasia e Alvará atualizado.

Consta também no processo o requerimento de renovação de autorização do Ensino Fundamental Anos iniciais, porém, durante a regular tramitação do processo, especificamente no momento da inspeção realizada pelas técnicas da SEDUC-PI, a requerente Sra. Regina Marta Gomes dos

Santos Costa informou que encerrou as atividades escolares no ano de 2023. Sendo assim, deverá ser constituída a Resolução de encerramento das atividades escolares.

II – RELATÓRIO DA INSPEÇÃO:

Foi realizada a inspeção pelas técnicas da SEDUC em 03/02/2023, que atestou a escola possuir boas condições de funcionamento. Funciona em prédio locado situado na zona urbana. Dispõe de 06 (seis) salas de aula com mobiliário adequado; uma diretoria; uma secretaria; uma sala de professores; pátio coberto para atividades físicas; uma biblioteca; um laboratório de informática; cinco banheiros adaptados; espaço externo que atende às necessidades com relação à mobilidade e a independência do aluno. A escola não possui cantina, cada aluno leva seu lanche na sua lancheira.

A referida instituição funcionou até o ano de 2022 com trinta alunos matriculados nos cursos ofertados no turno da manhã.

Segundo relatório de inspeção a sra. Regina Marta Gomes dos Santos Costa, informou que neste ano de 2023 encerrou suas atividades educacionais, não ofertando matrículas.

III – ANÁLISE DAS PEÇAS DOS PROCESSOS:

O processo encontra-se constituído de acordo com as instruções regulamentares, apresentando, no seu início, justificativa para a mudança de sede; Alvará com vencimento de 31/12/2022; planta do prédio da nova sede; registro fotográfico das dependências e fachada da escola; Certidão de Acessibilidade expedido pela Prefeitura de Teresina no qual o Engenheiro Júlio César Ferreira Lima atesta que a escola atende às regras de Acessibilidade; Licença Sanitária com vencimento em 30/11/2024; cópia do CNPJ atual e CNPJ proposto.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de constituição do processo, o questionário e o relatório de Inspeção, a conclusão e voto desta relatora delibera ao plenário as decisões seguintes:

1. Autorizar a mudança do nome de fantasia da escola do Instituto Portal da Educação – IPE para Colégio CPE, conforme Resolução CEE/PI nº 111/2018 Art. 16 que normatiza alteração e adoção de nome da entidade.

2. Conceder a mudança de sede da escola, conforme solicitado, para a Rua Deusdedit Augusto Paiva, nº 2701, Casa 01, Bairro São João, CEP: 64045-520, na cidade de Teresina (PI).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de março de 2023.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI.



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 13/07/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8212689** e o código CRC **6154F372**.